



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 250/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 811, de 21 de junho de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Município, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Paulo Zaquette – Justiça e Redação

Relator: José Heleno Milhome – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: José Heleno Milhome – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a Lei Municipal nº 811/2013, que regulamenta o direito de acesso à informação, alinhando-a às melhores práticas de gestão da transparência pública e às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a





técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de analisar o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos compete manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 250** de 17 de abril de 2026.


Assinado eletronicamente por
Paulo Zaquette
Data: 04/05/2026 10:44
#7cf3102e44a311f1bb8342010a2b6020

PAULO ZAQUETTE
Relator CJR


Assinado eletronicamente por
José Heleno Milhome
Data: 04/05/2026 11:23
#7cfb42e144a311f1bb8342010a2b6020

JOSÉ HELENO MILHOME
Relator CEFO
Relator CVOSP





III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Economia, Finanças e Orçamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 250 de 17 de abril de 2026**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 30 de abril de 2026.

+

ANDRÉ LIRA
Presidente CJR



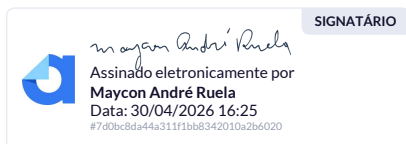
JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO
Membro CVOSP



PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO



LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO
Membro CJR



MAYCON ANDRE RUELA
Presidente CVOSP

+

GERALDO SKOTTKI
Vice-Presidente CVOSP

